

em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos com tarja fosforescente alusiva aos «Castelos e brasões de Portugal», com as seguintes características:

Autor — José Luís Tinoco e José Bènard Guedes;  
Dimensão — 40 mm × 30,6 mm;  
Picotado — 12 × 12 1/2;  
Impressor — INCM;  
1.º dia de circulação — 10 de Abril de 1987;  
Taxas, motivos e quantidades:

|  |           |
|--|-----------|
| 25\$ — Castelo de Trancoso ...   | 1 000 000 |
| 25\$ — Castelo de Leiria .....   | 1 000 000 |
| Carteiras contendo quatro selos de 25\$ do castelo de Trancoso e ilustradas com o brasão da Guarda ..... | 85 000    |
| Carteiras contendo quatro selos de 25\$ do castelo de Leiria e ilustradas com o brasão de Leiria .....   | 85 000    |

Secretaria de Estado dos Transportes e Comunicações.

Assinada em 15 de Janeiro de 1987.

O Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, *Gonçalo Manuel Bourbon Sequeira Braga*.

#### Portaria n.º 86/87 de 7 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, seja lançado em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, o 3.º grupo da emissão base «Arquitetura popular portuguesa», contendo tarja fosforescente e tiragem ilimitada, com as seguintes características:

Autor — José Luís Tinoco;  
Dimensão — 20 mm × 29 mm;  
Picotado — 12 × 12 1/2;  
1.º dia de circulação do 3.º grupo — 6 de Março de 1987;  
Impressor — INCM;  
Impressão — papel pré-gomado;  
Taxas e motivos:

|  |
|--|
| 10\$ — Casa do Minho e Douro Litoral;      |
| 40\$ — Casas da Beira Interior;            |
| 60\$ — Casa da Beira Litoral;              |
| 70\$ — Casa da Estremadura Sul e Alentejo. |

Secretaria de Estado dos Transportes e Comunicações.

Assinada em 15 de Janeiro de 1987.

O Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, *Gonçalo Manuel Bourbon Sequeira Braga*.

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

### ASSEMBLEIA REGIONAL

#### Resolução da Assembleia Regional n.º 2/87/M

A Assembleia Regional da Madeira, reunida em Plenário em 8 de Janeiro de 1987, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *l)* do artigo 229.º da Constituição da República e pela alínea *e)* do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, resolveu aprovar o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira para 1987.

Aprovada pela Assembleia Regional da Madeira em 8 de Janeiro de 1987.

O Presidente da Assembleia Regional, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça*.

#### Resolução da Assembleia Regional n.º 3/87/M

A Assembleia Regional da Madeira, reunida em Plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu autorizar o Governo Regional da Madeira a contrair um empréstimo externo, junto do Banco Europeu de Investimentos, até 20 000 milhões de ecus para financiamento dos programas de investimento constantes do Plano de Investimentos para 1987 e do plano de médio prazo para 1987-1990.

Aprovada pela Assembleia Regional da Madeira em 8 de Janeiro de 1987.

O Presidente da Assembleia Regional, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça*.

#### Resolução da Assembleia Regional n.º 4/87/M

A Assembleia Regional da Madeira, reunida em Plenário em 8 de Janeiro de 1987, resolveu autorizar o Governo Regional da Madeira a contrair um empréstimo interno até 15 361 838 contos, nos termos a acordar com o Governo da República e de acordo com o Programa de Recquilíbrio Financeiro para a Região Autónoma da Madeira.

Aprovada pela Assembleia Regional da Madeira em 8 de Janeiro de 1987.

O Presidente da Assembleia Regional, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça*.